



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

08/05/08

Leila Lúcia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.534 , DE 07 DE MAIO DE 2008

Cria o Dia do Mototaxista no Estado da Paraíba e inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Mototaxista do Estado da Paraíba e incluída a data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos Estaduais, no dia 26 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador